



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

DECISÃO N° 40/CONSC-RE/UFFS/2025

Aprova, *ad referendum*, às exigências de titulação dos perfis para provimento dos códigos de vagas docentes para o curso de Inteligência Artificial, com Ênfase em Governança Pública e Direitos Humanos no *Campus* Realeza.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS REALEZA* (CONSC-RE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processos N° 23205.037992/2025-96 e a Decisão N° 35/CONS-RE/UFFS2025,

DECIDE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum*, às exigências de titulação dos perfis para provimento dos códigos de vagas docentes para o curso de Inteligência Artificial, com Ênfase em Governança Pública e Direitos Humanos no *Campus* Realeza, conforme quadro abaixo:

Perfil	Área de conhecimento	Graduação	Doutorado
Perfil 1	Ciência da Computação	Graduação em Ciência da Computação (Bacharelado), Computação (Licenciatura), Engenharia da Computação (Bacharelado), Engenharia de Software (Bacharelado), Informática (Licenciatura ou Bacharelado), Inteligência Artificial (Bacharelado), Sistemas de Informação (Bacharelado) ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Bacharelado) Justificativa: A atuação do docente requer conhecimentos na área de Computação para atuar nos CCRs do domínio específico do curso de Graduação em Inteligência Artificial	Doutorado: Doutorado na área de Ciência da Computação obtido em Programa de Pós-Graduação listado na Plataforma Sucupira, ou equivalente que venha a substituí-la. Justificativa: A atuação no curso requer um docente com doutorado na área de Ciência da Computação para atuar em componentes do domínio específico do curso de Inteligência Artificial numa perspectiva interdisciplinar.
Perfil 2	Desenvolvimento de Sistemas	Graduação em Ciência da Computação (Bacharelado), Computação (Licenciatura), Engenharia da Computação (Bacharelado), Engenharia de Software (Bacharelado), Informática (Licenciatura ou Bacharelado), Inteligência Artificial (Bacharelado), Sistemas de Informação (Bacharelado)	Doutorado na área de Ciência da Computação obtido em Programa de Pós-Graduação listado na Plataforma Sucupira, ou equivalente que venha a substituí-la. Justificativa: A atuação no curso requer um docente com doutorado na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

		ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Bacharelado)A atuação do docente requer conhecimentos na área de Computação para atuar nos CCRs do domínio específico do curso de Graduação em Inteligência Artificial	área de Ciência da Computação para atuar em componentes do domínio específico do curso de Inteligência Artificial numa perspectiva interdisciplinar.
Perfil 3	Inteligência Artificial	Graduação em Ciência da Computação (Bacharelado), Computação (Licenciatura), Engenharia da Computação (Bacharelado), Engenharia de Software (Bacharelado), Informática (Licenciatura ou Bacharelado), Inteligência Artificial (Bacharelado), Sistemas de Informação (Bacharelado) ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Bacharelado) Justificativa: A atuação do docente requer conhecimentos na área de Computação para atuar nos CCRs do domínio específico do curso de Graduação em Inteligência Artificial	Doutorado na área de Ciência da Computação obtido em Programa de Pós-Graduação listado na Plataforma Sucupira, ou equivalente que venha a substituí-la. Justificativa: A atuação no curso requer um docente com doutorado na área de Ciência da Computação para atuar em componentes do domínio específico do curso de Inteligência Artificial numa perspectiva interdisciplinar.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 18 de dezembro de 2025.

ADEMIR ROBERTO FREDDO
Presidente do Conselho do Campus em exercício



Decisão N° 40/2025 - CONSC - RE (10.40.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/12/2025 14:31)

ADEMIR ROBERTO FREDDO

DIRETOR DE UNIDADE - SUBSTITUTO

CRE (10.40)

Matrícula: ####736#9

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2025**, tipo: **Decisão**, data de emissão: **18/12/2025** e o código de verificação: **167904847e**